



Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 4 - Sexta-feira, 17 de julho de 2009 - nº211

Distribuição Gratuíta

Cidade tem recorde de medalhas nos Jogos Regionais

Cordeirópolis teve um dos melhores desempenhos em Jogos Regionais dos últimos anos. Nos dez dias competição do 53º Jogos Regionais de 2009, os atletas da Secretaria de Esportes competiram com outras 47 cidades em duas divisões e trouxeram para casa 15 medalhas. O resultado foi que o município conquistou, em Atibaia, medalhas inéditas na competição, como o futsal masculino livre, arremesso de disco e capoeira. A cidade participou em 20 modalidades: futsal (masculino), futebol de campo (masculino), tênis (feminino e masculino), tênis de mesa (masculino), xadrez (feminino e masculino), voleibol (feminino e masculino), vôlei de praia (feminino e masculino), bocha, malha, ciclismo (masculino), atletismo (masculino), basquete (masculino), natação (masculino) e capoeira (feminino e masculino).

O quadro de medalhas ficou definido

da seguinte maneira: 7 medalhas de ouro (4 do ciclismo, 2 do xadrez e 1 da capoeira); 5 medalhas de prata (3 do ciclismo, 1 do atletismo e 1 da capoeira) e 3 medalhas de bronze (1 para o ciclismo, 1 para a capoeira e 1 para o futsal). Além disso, a natação pontuou com 4º lugar (50 m) e 5º (100 m), 7º lugar no atletismo (10.000 M/rasos) e 4º lugar no voleibol feminino. “Cordeirópolis terminou sua participação na décima colocação da 2º Divisão, resultado que mantém o município na sua melhor marca em Jogos Regionais”, informou a Secretaria de Esportes. Ainda conforme a Secretaria, a política adotada de valorizar os atletas que já realizam trabalho na cidade, rendeu frutos e mostrou que o caminho é desenvolver o esporte local. “A delegação foi composta por 80% de atletas de Cordeirópolis. Foram dez dias de muita emoção, dedicação e determinação.”, acrescentou o órgão.



53º Jogos Regionais 2009

Quadro de Medalhas de Cordeirópolis

Modalidades	Ouro	Prata	Bronze
Ciclismo	4	3	1
Atletismo		1	
Futsal			1
Capoeira	1	1	1
Xadrez	2		TOTAL 15

Educação promove projeto Férias na Biblioteca

A Secretaria de Educação realizou o programa Férias na Biblioteca. A iniciativa teve como lema promover a integração de alunos e incentivar visitas à biblioteca.

O programa teve início na última segunda-feira. Durante a semana foram programadas atividades como xadrez, dama e pega varetas. Em meios aos jogos houve apresentações de peças teatrais e contos. Coordenadores do programa explicam que a ideia foi fazer com que os alunos interagissem com estudantes de outras escolas por meio de atividades educativas.



Grupo de teatro Pingo D'Água durante apresentação na biblioteca

Assessoria de Imprensa/Cordeirópolis

Promoção Social oferece cursos para 3ª Idade

O Centro de Convivência do Idoso de Cordeirópolis (CCI) está com inscrições abertas para várias atividades que serão oferecidas, por meio da Secretaria de Promoção Social, às pessoas com mais de 60 anos. Os cursos são de oficina de memória, alfabetização, ginástica, yoga, dança e educação alimentar. O contato pode ser feito pelo telefone 3546-5860. Já para se inscrever e preciso comparecer no CCI que está situado na Rua João Roveda, 639, Jardim São Paulo com o documento de identidade.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

**Lei nº 2604 de 06 de
Julho de 2009**

(Projeto de Lei nº 38/2009, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre notificação dos casos de violência contra crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar na Cidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É dever de todo agente público a defesa dos direitos da infância e da juventude, devendo comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos de violência contra os menores de 18 (dezoito) anos de idade de que tiver notícia.

Art. 2º - Os médicos e demais agentes de saúde, que em virtude de seu ofício percebam indícios da ocorrência de violência contra crianças e adolescentes, deverão noticiar o caso ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A notificação de que trata este artigo será sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à família da criança e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito.

Art. 3º - Ficam incluídos os quesitos “violência contra a criança” e “violência contra o adolescente” no sentido de informações de saúde pública no âmbito do município de Cordeirópolis.

Art. 4º - Os professores, auxiliares de desenvolvimento infantil e demais servidores da educação e ensino, que, em virtude do seu ofício, percebam indícios da ocorrência de violência contra crianças e adolescentes, deverão notificar o fato ao Conselho Tutelar.

Art. 5º - Os funcionários de creches particulares e outras entidades de atendimento, conveniadas com o Poder Público, que em virtude do seu ofício percebam indícios da ocorrência de violência contra crianças e adolescentes, deverão notificar o fato ao Conselho Tutelar.

§ 1º - O não cumprimento ao disposto neste artigo acarretará advertência ao funcionário, podendo o convênio com a entidade ser suspenso ou rescindido, após a apuração dos fatos e conforme sua gravidade, ouvidos os órgãos competentes.

§ 2º - O dever imposto pelo “caput” deste artigo consta-

rá de cláusula expressa nos instrumentos de convênio firmados entre a Prefeitura e as entidades de atendimento.

§ 3º - A cláusula de que trata o parágrafo anterior deve- rá conter a descriminação das penalidades a serem aplicadas à entidade, em caso de não cumprimento, sem prejuízo das sanções do § 1º.

§ 4º - O procedimento para apuração, suspensão e rescisão dos convênios, de que trata o § 1º, serão estabelecidos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder à criação do Sistema Municipal de Informações sobre a Violência contra Crianças e Adolescentes, composto de dados, informações e estatísticas colhidas conforme o disposto na presente Lei, cuja finalidade é orientar e informar as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - O sistema se compõe de informações sobre a agressão e o agressor, com indicação da idade da vítima, do agressor, da relação entre ambos, do horário que ocorreu, além da situação social da vítima, indicando se estava freqüentando a escola, em que série que se encontrava e o grau de alfabetização.

§ 2º - As informações constantes do sistema serão inseridas em caráter imparcial, sem o registro de dados de identificação dos envolvidos.

§ 3º - Os dados do sistema são públicos, acessíveis à população e às autoridades, a serem anualmente compilados e divulgados por publicação específica.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2009; 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de julho de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

**Lei nº 2605 de 06 de
Julho de 2009**

(Projeto de Lei nº 47/2009, do vereador Anderson Antônio Hespanhol)

Institui no Calendário Oficial do Município, a “Semana de Assistência Farmacêutica” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município, a “Semana de Assistência Farmacêutica”, a ser realizada na segunda semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2º - Durante esta Semana, dentre outras atividades, serão realizadas palestras, debates e discussões de temas relacionados à assistência farmacêutica, com o objetivo de proporcionar uma adequada informação à população sobre os seguintes temas:

- I - o correto uso dos medicamentos e os perigos da automedicação;
- II - a diferenciação entre a dispensação e a simples comercialização de medicamentos;
- III - o papel do estabelecimento farmacêutico como instituição sanitária e seu papel na saúde pública;
- IV - prevenção à falsificação e à propaganda enganosa de medicamentos.

Art. 3º - Para promover e viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Assistência Farmacêutica, o Poder Executivo poderá realizar parcerias e convênios com Organizações Não-Governamentais (ONGs), Órgãos Governamentais Estaduais e Federais, laboratórios, Centros de Pesquisas ou Universidades.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2009; 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de julho de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 7409-A de 15 de
Junho de 2009**

Dispõe sobre a substituição da Chefe de Gabinete - Gabinete do Prefeito, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Mun-

cipal da Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica designada para exercer e responder pelo cargo de Chefe de Gabinete - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, a servidora Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho - Diretora de Coordenadoria, no período de 15.06 a 04.07.09 - 20 (vinte) dias, em substituição por motivo de férias da servidora Sra. Maria Antonia Zaia Spinelli (Chefe de Gabinete), ambas lotadas no Gabinete do Prefeito, com percepção de remuneração correspondente a da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de junho de 2009; 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de junho de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 7419 de 03 de
Julho de 2009**

Concede licença para tratamento de Saúde a servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passara a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica concedida a Sra. Maria Antonia Zaia Spinelli, lotada no cargo de Chefe de Gabinete - Quadro Pessoal Comissionado da Municipalidade, licença para tratamento de saúde no período 06.07 a 13.07.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 3 de Julho de 2009; 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 03 de julho de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal de Cordeirópolis

**Jonal Oficial do Município de
Cordeirópolis**
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;
Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares
Custo desta edição - R\$ 235,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Edital de Convocação - Edital 002/2008

Dispõe sobre convocação de candidato habilitado e classificado no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme especifica:-

Carlos Cesar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

R e s o l v e : -

I- Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 08/07/2009 a 13/07/2009 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** o candidato habilitado e classificado no concurso **edital 002/2008**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Zelador de Cemitério

Nome	Classificação
João de Almeida	1º lugar

II - Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de julho de 2009.

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 08 de julho de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Reajuste nº.: 014/2009

Contrato nº.: 025/2008

Data: 13/04/2009

Valor: R\$ 23.762,25

Contratada: VML Participações, Administração e Assessoria Ltda.

Contrato nº.: 001/2009

Data: 14/01/2009

Valor: R\$ 1.323.185,00

Licitação: Concorrência 02/08

Contratada: Premier Educacional S/A.

Objeto: Instalação de um pólo presencial de cursos de ensino superior, geração de conteúdos, transmissão de tele-aulas em tempo real e manutenção dos equipamentos instalados no pólo presencial para recepção de tele-aulas transmitidas via satélite.

Contrato nº.: 017/2009

Data: 18/02/2009

Valor: R\$ 39.000,00

Licitação: Convite 02/09

Contratada: Fama Music Produções Artísticas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de promoção de eventos para a realização do carnaval de Cordeirópolis em 2009.

Contrato nº.: 057/2009

Data: 01/07/2009

Valor: R\$ 19.609,09

Licitação: Convite 09/09

Contratada: Vitória Terceirização de Mão de Obra e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação da diretoria da CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo.

Contrato nº.: 061/2009

Data: 13/07/2009

Valor: R\$ 49.056,00

ATOS OFICIAIS DO HMC**PORTARIA 529/09 – HMC DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

DESIGNA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS.

RENATO MARCELO MASCARIN, na qualidade de Diretor-Presidente, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado-S. P. -, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E -

ARTIGO 1º - Fica constituída a contar de 09 de junho de 2009, a Comissão de Médicos para Revisão de Óbitos:

Drº Fernando Cândido Martins
Drº Luiz Fernando Oselo Ferro
Drº Mara de Almeida Gonçalves

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS, 09 DE JUNHO DE 2009.

RENATO MARCELO MASCARIN
PRESIDENTE-EXECUTIVO

DAGOBERTO FRANCO
DIRETOR CLINICO

Publicada no saguão e registrada na Diretoria do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, em 09 de junho de 2009.

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 15 de julho de 2009.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 127 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127 - A licença à gestante, sem prejuízo dos empregos públicos e da remuneração, terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de julho de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

WILSON JOSÉ DIÓRIO
1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES
2º Secretário

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo**Decreto Legislativo nº 6, de 15 de julho de 2009**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2009, do vereador Wilson José Diório)

Outorga a “Medalha João Pacífico” e o “Diploma de Gratidão” ao Pároco Padre Antonio Rodrigues de Miranda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha “João Pacífico” e o “Diploma de Gratidão”, criados pela Resolução nº 1, de 9 de maio de 2002, ao Pároco Padre Antonio Rodrigues de Miranda.

Art. 2º Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de julho de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Resolução nº 2, de 8 de julho de 2009

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis).

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º Suprime-se o inciso XV do art. 175 da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000.

Art. 2º Acrescente-se inciso no art. 177 da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000, com a seguinte redação:

“IX - Solicitação de informações ao Executivo Municipal, observados os seguintes requisitos:

a) pedido justificado evidenciando o interesse público; e,

b) especificação do fato ou dos fatos sobre os quais versa a informação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 8 de julho de 2009.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 8 de julho de 2009.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2009

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 8º Lei Municipal nº 2357/06 de 21 de 2006), torna público a todos os interessados que no período de 15 a 21 Julho de 2009, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha dos cinco membros do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais e remuneração equivalente a Referência 04, Tabela I, R\$ 1.033,22 do Quadro do Funcionalismo Municipal (Lei complementar nº 141/2009 de 30 de abril de 2009 onde da nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece normas para os serviços com posteriores alterações), tudo de conformidade com o determinado no art. 16 da Lei Municipal nº 2357/06 , com posteriores alterações encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Leis Federais 8069/90 e 8242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I – DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

1. O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição.
2. O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 2357/06.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, no “Cantinho dos Conselhos” situado a Rua Jose Moreira s/nº (atrás da Rodovia – Ponto de Táxi) – Cordeirópolis/SP, no período de 15 a 21 de Julho de 2009, das 11:00 as 17:00 horas.

2. São requisitos mínimos para o cargo:

- A - reconhecida idoneidade moral;
 - B - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - C - residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
 - D - estar em gozo dos direitos políticos;
 - E - diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
 - F - desvinculação de todo e qualquer partido político;
 - G - não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;
 - H - disponibilidade para o trabalho exclusivo.
3. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar cópia dos seguintes documentos:
- A - diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
 - B - RG (Registro Geral);
 - C - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - D - Título de Eleitor e comprovante da última votação
 - E - Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).
4. No ato da inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato:
- a. declaração de recebimento do regulamento do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cordeirópolis;
 - b. declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: prova e entrevista, sendo aplicados através da equipe de profissionais da empresa Activa Cursos Ltda. CNPJ nº. 09.254.786/0001-48.

1º momento: Elaboração, aplicação e correção de prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A - A prova acontecerá no dia 26 de julho de 2009 das 08:00 as 12:00 nas dependências da Escola Municipal “Cel. Jose Levy”, situada a Rua Visconde do Rio Branco, 417 – Centro – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 30 minutos antecedentes ao início da prova;

B - A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente, redação e interpretação de texto;

C - O processo deverá selecionar por pontuação de corte;

D - O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação.

2º momento: Entrevista e avaliação dos candidatos que foram selecionados no 1º momento por profissionais de diversas áreas.

A - A entrevista será realizada nos dias 10 e 11 de Agosto de 2009 das 19:00 as 23:00 horas nas dependências da escola Municipal Amália Malheiro Moreira, situada a Rua Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto, Cordeirópolis/SP.

B - Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos aptos a concorrerem ao pleito.

C - Divulgado o resultado definitivo, da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de 03 (três) dias úteis para requererem seus registros de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral conforme consta no artigo 8º da Lei Municipal nº 2357/06, de 21 de julho de 2006.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS:

1. A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;

2. Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;

3. A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas;
4. O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 03 (três) anos contados a contar do Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 02 de Julho de 2009.

CASSIA DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Cordeirópolis – SP

Editorial de Convocação

O CMDCA de Cordeirópolis convoca a população a participar da **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** para consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, com o tema **“Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”**, que será no dia 28 de julho de 2009 das 13 às 17h no antigo Cordeiro Clube, sito a Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, 86 – Centro, com o objetivo de Deliberar sobre a política nacional de defesa e garantia da criança e do adolescente.

Cordeirópolis, 14 de julho de 2009.

CÁSSIA DE MORAES
Presidente do CMDCA de Cordeirópolis



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2º RM - 14º CSM - 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

01. ALEX BAIA DE OLIVEIRA
02. ELIAS LEAL
03. GLASIANE DE PAULA CORDEIRO
04. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS
05. RAFAEL DIAS DE SOUZA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Balcão de Empregos

Vagas

Vagas

Conferente para Logística (Necessário 2º Grau Completo, Informática, Excel)

Mecânico de Moto;

Operador de Motoniveladora;

Operador de Retroescavadeira;

Profissional com superior em Química;

Vagas em Cerâmica

Operador de Prensa (com experiência e acima de 23 anos);

Mecânico de Manutenção (com experiência e acima de 23 anos);

SAC Masculino (com experiência);

**O Balcão de Empregos comunica o novo horário de atendimento:
Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas.**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeiropolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.